



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “CONTRATO MANUTENÇÃO WIREMAZE – OP  
– INTRANET – PORTAL MUNICIPAL”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **César Manuel Silva Henriques**, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Aquilino Ribeiro, n.º 269, 1º Direito, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, titular do Cartão de Cidadão número 10529572 8 ZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até 25 de dezembro de 2019, que outorga na qualidade de representante legal e, nesta qualidade, em representação da sociedade “**WIRE MAZE – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**”, com sede na Rua da Lionesa, n.º 446, Edifício C5, União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 505331187, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de € 400.000,00 (quatrocentos mil de euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, e por uma fotocópia de uma procuração autenticada, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 07 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “**CONTRATO MANUTENÇÃO WIREMAZE – OP – INTRANET – PORTAL MUNICIPAL**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “CONTRATO MANUTENÇÃO WIREMAZE – OP – INTRANET – PORTAL MUNICIPAL”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.<sup>a</sup> do caderno de encargos, pelo preço de € 19.220,00 (dezanove mil duzentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 19.220,00 (dezanove mil duzentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 23.640,60 (vinte e três mil seiscentos e quarenta euros e sessenta centésimos), com o compromisso n.º 2019/...., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - .... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a executar o serviço de “CONTRATO MANUTENÇÃO WIREMAZE – OP – INTRANET – PORTAL MUNICIPAL”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 36 (trinta e seis) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 9.<sup>a</sup> n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, ratificado na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior senhor Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 04 de setembro de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 07 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 26 de novembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a aquisição de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,